



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2020

Ref.: Tomada de Preço nº 10/2020, Homologado: 23/09/2020

Ref. Contrato de repasse nº 893318/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo Administrativo nº 4.636/2020

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Empreiteira Construir Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ronay Brenner, nº 385, Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Evaner Medeiros de Oliveira**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda. Constitui objeto do presente termo o reequilíbrio econômico-financeiro no valor do objeto contratual em **R\$ 26.846,11** (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme solicitação da empresa e aceite do responsável técnico da obra, de acordo com Protocolo 1.920/2021 (1Doc), de 31/03/2021.

Cláusula terceira. Perfazendo o valor total após o reequilíbrio valor final de **R\$ 254.368,76** (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Cláusula quarta. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Cláusula quinta. Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor **Jander Manoel da Silva da Silva**, Eng.º Civil, CREA/RS 6898.

Cláusula sexta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Evaner Medeiros de Oliveira
Empreiteira Construir Eireli ME
Contratada

Testemunhas: *Elza dos Santos*

Nathaniel Barcellos

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 – CEP: 97340-000

Fones: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600, 3233-2281 e 3233-1919